



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas (CEGEM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 142
Decisão da CEGEM	Nº 36/2024	
Referência	Processo Nº 1201442/2024	
Interessada	ARCO IRIS MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** do Registro da Empresa, sob a Responsabilidade Técnica da Eng. de Minas BRUNA DOS SANTOS CEZAR FERREIRA, Crea nº *****, Visto PB *****.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea/PB, reunida em sua Sessão Ordinária, nº 142, apreciando o Processo nº 1201442/2024, que trata acerca de requerimento de registro da pessoa jurídica ARCO ÍRIS MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (AIM 29), CNPJ **.***.*/0005-**, com filial localizada no *****, PAULISTA/PB, indicando para responsável técnico a Eng. de Minas BRUNA DOS SANTOS CEZAR FERREIRA, Crea nº *****, Visto PB *****, residente em São Bento/PB, e; **considerando** o teor do objeto social da empresa requerente conforme CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADA NA JUCESP EM, 04/04/2024; **considerando** que a profissional Eng. de Minas BRUNA DOS SANTOS CEZAR FERREIRA, Crea nº *****, Visto PB *****, possui atribuições do art. 14 da Res. 218/73 do Confea, as quais atendem ao objetivo social da empresa requerente; **considerando** que a profissional indicada como RT já responde tecnicamente pelas empresas: 1. STONE HOUSE MINING LTDA (STONE HOUSE MINING), Crea-PB nº 0003583716; localizada nesta jurisdição na cidade de Nova Palmeira/PB; 2. ULTRAMAR MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, na jurisdição do Crea-ES e 3. STONE HOUSE MINERAÇÃO LTDA, na jurisdição Crea-RN. A RT indicada atuará na requerente 20h/sem; **Fundamentação:** 1. Lei no 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária. 2. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências – artigo 59. 3. Lei 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências. 4. Resolução nº 397, de 11 de agosto 1195, do Confea, que dispõe sobre a fiscalização do cumprimento do Salário Mínimo Profissional. 5. Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências. 6. Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. 7. Decisão PL-1865/22, do Confea, que determina aos Regionais afastar, na urgência que requer o caso, qualquer limitação quanto ao número máximo de empresas por responsável técnico, o estabelecimento de cargas horárias mínimas e máximas e limitadores de distância, e dá outra providência. Diante ao exposto, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO** do registro da empresa, sob a responsabilidade técnica da Eng. de Minas BRUNA DOS SANTOS CEZAR FERREIRA, Crea nº *****, Visto PB *****, com base na Resolução 1.121/19, do Confea, para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

exercer atividades do objeto social da mesma adstrita as suas atribuições profissionais. Coordenou a Sessão (modalidade presencial) o Senhor Eng. de Minas **Iure Borges de Moura Aquino**, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Eng. de Minas/Seg. do Trab. **Severino do Ramo Aires Bezerra** e o Eng. de Minas/Seg. do Trab. WendersonLaverrier Araújo Melo.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 31 de julho de 2024.

A handwritten signature in black ink, reading 'Iure Borges de Moura Aquino'.

Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino.
Coordenador da CEGEM – Crea/PB